Sua Magestade o Imperador por Decreto de 25 de Setembro ultimo Houve por bem Nomear-me Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda: O que participo a V. S.ª para intelligencia d'essa Legação. — Deus Guarde a V. S.ª Palacio do Rio de Janeiro em 13 de Outubro de 1828 — Miguel Calmon Du Pin e Almeida — S.r Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva.

Indice. Manda reduzir ao possivel as despezas da Legação.

N.º 19 — Tendo sido marcada pela Assemblea Geral Legislativa, na Lei do Orçamento das despezas provaveis desta Repartição para o anno de 1829 a quantia de cento e quarenta contos de reis, e sendo necessario que em todas as Repartições subalternas a esta Secretaria d'Estado se façam as economias precisas para que se não exceda a dita quantia applicada para este fim, como tanto convem aos interesses do Imperio; Ha S. M. o Imperador por mui recommendado que V. M. tendo em vista o que já se expressou no Despacho N.º 10 e empregando todo o seu zelo e diligencia costumada, haja de restringir-se nessa Legação a aquellas despezas que sejam indispensaveis. Deus Guarde a V. M.ce Palacio do Rio de Janeiro 19 de Outubro de 1828 = Marquez de Aracaty = S.r Luiz Moutinho Lima Alvares e Silva.

Indice. Communica ter sido ratificado o Tratado de Paz com a Repr.ca Argentina. etc

N.º 20 — Tendo entrado neste Porto no dia 23 do corrente o Paquete Inglez vindo de Buenos Ayres trazendo a agradavel noticia de haver sido ratificada por parte do Governo da Republica das Provincias Unidas do Rio da Prata a Convenção Preliminar da Paz, assignada nesta Corte aos 27 do mez de Agosto do corrente anno, e que já havia sido ratificada por S. M. o Imperador; Determinou o Mesmo Augusto Senhor, que em demonstração de regozijo entrassem logo as fortalezas deste Porto, houvessem luminarias por tres dias, e que se cantasse Te Deum na capella Imperial, ao qual assistio, tendo-se Dignado no dia 25 dar beijamão aos seus subditos por tal plausivel motivo, assim como receber o Cortejo do Corpo Diplomatico, que não deixou de concorrer ao Paço para aquelle fim.

Fez-se logo tambem a devida communicação aos Ministros Extrangeiros nesta Corte de ter cessado o bloqueio que fazia no Rio da Prata a Esquadra Imperial Brasileira para que fizessem disto